

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo aos candidatos dos cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica dos processos seletivos de Transferência Externa e Matrícula Especial que realizarão matrícula no período do “Plantão de Matrícula de Transferência Externa e Matrícula Especial de 2015.2”.

2. Elegíveis

Candidatos dos cursos de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica dos processos seletivos de Transferência Externa e Matrícula Especial que realizarão matrícula no período do “Plantão de Matrícula de Transferência Externa e Matrícula Especial de 2015.2”.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2015. Caso o candidato não compareça nas datas do “Plantão de Transferência Externa e Matrícula Especial de 2015.2” estabelecida pela Universidade, este perderá o direito a bolsa de estudo.
- 3.4. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que participem e se matriculem no período do “Plantão de Matrícula Transferência externa e Matrícula Especial 2015.2” e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.5. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.6. A bolsa de estudo poderá ir acumulando com FIES e Proni.
- 3.7. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.8. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.9. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.10. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 7 da presente política.
- 3.11. A bolsa de estudo não será cumulativa com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com uma bolsa de estudo de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).
- 3.12. A bolsa de estudo tem a duração do tempo de integralização do curso.
- 3.13. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.



- 3.14. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo parcial ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 4 e 5 desta política:
- 3.14.1. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;
 - 3.14.2. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - 3.14.3. Existência de parcelas em aberto;
 - 3.14.4. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
 - 3.14.5. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
 - 3.14.6. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;

4. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno/local da mesma modalidade para ingresso ainda em 2015.2. A transferência para o novo curso/turno/local escolhido ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga e observará o percentual de bolsa fixado nesta campanha "Plantão de Matrícula de Transferência Externa e Matrícula Especial 2015.2" para o novo curso/turno/local escolhido.

O curso de Medicina não é elegível a esta campanha, nem para hipótese de transferência.

5. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

6. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 6.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja está por qualquer motivo.
- 6.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.



6.3. Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

7. Percentual da Bolsa de Estudo

Curso	Local	Turno	Mensalidade de Agosto/2015	Mensalidades de setembro/2015 até junho/2016	Mensalidades a partir de julho/2016 até o final do curso
ADMINISTRAÇÃO	FSA	NOT	15%	15%	10%
ADMINISTRAÇÃO	SSA	MAT	20%	20%	10%
ADMINISTRAÇÃO	SSA	NOT	20%	20%	10%
ADMINISTRAÇÃO	FSA	MAT	30%	30%	10%
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	FSA	NOT	30%	30%	10%
ARQUITETURA E URBANISMO	SSA	MAT	25%	25%	10%
ARQUITETURA E URBANISMO	SSA	NOT	30%	30%	10%
ARQUITETURA E URBANISMO	SSA	VESP	30%	30%	30%
BIOMEDICINA	SSA	MAT	25%	25%	10%
BIOMEDICINA	SSA	NOT	25%	25%	10%
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SSA	MAT	25%	25%	10%
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	SSA	NOT	30%	30%	10%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SSA	NOT	20%	20%	10%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FSA	NOT	25%	25%	10%
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SSA	NOT	30%	30%	10%
COMUN. E MARKETING	SSA	MAT	30%	30%	10%
COMUN. SOCIAL / PUBLICIDADE	SSA	NOT	30%	30%	10%
COMUN. SOCIAL / PUBLICIDADE	SSA	MAT	30%	30%	10%
COMUN. SOCIAL / PUBLICIDADE	FSA	NOT	30%	30%	10%
COMUN. SOCIAL / REL.PUBLICA	SSA	MAT	30%	30%	10%
CONTROLE DE OBRAS	SSA	NOT	30%	30%	10%
DESIGN	SSA	MAT	30%	30%	10%
DESIGN	SSA	NOT	30%	30%	10%
DESIGN DE INTERIORES	SSA	NOT	25%	25%	10%
DESIGN DE INTERIORES	SSA	MAT	30%	30%	10%
DESIGN DE MODA	SSA	NOT	30%	30%	10%
DESIGN DE MODA	SSA	MAT	30%	30%	10%
DIREITO	SSA	NOT	30%	0%	0%
DIREITO	SSA	MAT	30%	0%	0%
ENFERMAGEM	SSA	MAT	25%	25%	10%
ENFERMAGEM	SSA	VESP	30%	30%	30%
ENFERMAGEM	SSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA AMBIENTAL	SSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA AMBIENTAL	SSA	MAT	30%	30%	10%
ENGENHARIA CIVIL	FSA	MAT	30%	30%	10%
ENGENHARIA CIVIL	SSA	MAT	30%	30%	10%
ENGENHARIA CIVIL	SSA	VESP	30%	30%	30%
ENGENHARIA CIVIL	SSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA CIVIL	FSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	SSA	MAT	30%	30%	10%
ENGENHARIA DE MATERIAIS	SSA	MAT	30%	30%	10%
ENGENHARIA DE MATERIAIS	SSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA DE PETRÓLEO	SSA	MAT	30%	30%	10%
ENGENHARIA DE PETRÓLEO	SSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	FSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SSA	MAT	30%	30%	10%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SSA	VESP	30%	30%	30%
ENGENHARIA ELÉTRICA	FSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA ELÉTRICA	SSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA ELÉTRICA	SSA	MAT	30%	30%	10%
ENGENHARIA ELÉTRICA	SSA	VESP	30%	30%	30%



ENGENHARIA MECÂNICA	SSA	MAT	30%	30%	10%
ENGENHARIA MECÂNICA	SSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA MECÂNICA	SSA	VESP	30%	30%	30%
ENGENHARIA MECÂNICA	FSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA MECATRÔNICA	SSA	MAT	30%	30%	10%
ENGENHARIA MECATRÔNICA	SSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA MECATRÔNICA	SSA	VESP	30%	30%	30%
ENGENHARIA QUÍMICA	SSA	NOT	30%	30%	10%
ENGENHARIA QUÍMICA	SSA	MAT	30%	30%	10%
ENGENHARIA QUÍMICA	SSA	VESP	30%	30%	30%
ESTÉTICA E COSMÉTICA	SSA	MAT	30%	30%	10%
ESTÉTICA E COSMÉTICA	SSA	NOT	30%	30%	10%
EVENTOS	SSA	MAT	25%	25%	10%
EVENTOS	SSA	NOT	25%	25%	10%
FARMÁCIA	SSA	MAT	30%	30%	10%
FARMÁCIA	SSA	NOT	30%	30%	10%
FISIOTERAPIA	FSA	MAT	15%	15%	10%
FISIOTERAPIA	SSA	MAT	20%	20%	10%
FISIOTERAPIA	SSA	VESP	30%	30%	30%
FISIOTERAPIA	SSA	NOT	30%	30%	10%
GASTRONOMIA	SSA	MAT	30%	0%	0%
GASTRONOMIA	SSA	NOT	30%	0%	0%
GASTRONOMIA	SSA	VESP	30%	30%	30%
GESTÃO AMBIENTAL	SSA	NOT	10%	10%	10%
GESTÃO COMERCIAL	SSA	NOT	20%	20%	10%
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SSA	NOT	20%	20%	10%
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SSA	MAT	30%	30%	10%
LOGÍSTICA	SSA	NOT	20%	20%	10%
LOGÍSTICA	FSA	NOT	30%	30%	10%
MEDICINA VETERINÁRIA	SSA	MAT	30%	0%	0%
MEDICINA VETERINÁRIA	SSA	NOT	30%	0%	0%
MEDICINA VETERINÁRIA	SSA	VESP	30%	30%	30%
NUTRIÇÃO	SSA	MAT	15%	15%	10%
NUTRIÇÃO	FSA	MAT	30%	30%	10%
NUTRIÇÃO	SSA	VESP	30%	30%	30%
PETRÓLEO E GÁS	SSA	NOT	30%	30%	10%
PSICOLOGIA	SSA	NOT	30%	0%	0%
PSICOLOGIA	SSA	MAT	30%	0%	0%
PSICOLOGIA	FSA	MAT	30%	0%	0%
REDES DE COMPUTADORES	SSA	NOT	10%	10%	10%
REDES DE COMPUTADORES	FSA	NOT	30%	30%	10%
SEGURANÇA NO TRABALHO	SSA	NOT	30%	30%	10%
SEGURANÇA NO TRABALHO	FSA	NOT	50%	50%	10%
SERVIÇO SOCIAL	SSA	NOT	50%	50%	10%
SERVIÇO SOCIAL	SSA	MAT	30%	30%	10%
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	FSA	NOT	30%	30%	10%
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SSA	NOT	30%	30%	10%
SISTEMAS PARA INTERNET	SSA	NOT	20%	20%	10%

8. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 7 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso contado a partir de 2015.2.



9. Disposições Gerais

- 9.1. O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através do Plantão de Matrícula de Transferência Externa e Matrícula Especial 2015.2
- 9.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

10. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.